



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 762/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 106.797,00 (cento e seis mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros), nos seguintes Programas de Trabalho:

1020.15824952-003

3.2.5.1 - Inativos 47.441,00

1020.01070212-001

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 59.356,00

Total 106.797,00

Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de R\$ 106.797,00 (cento e seis mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros), nos seguintes Programas de trabalho:

1020.15824952-003

3.2.5.2 - Pensionista 84.236,00

1020.01070212-001

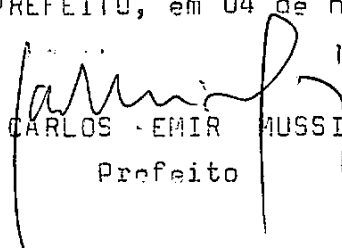
3.2.5.3.- Salário Família 22.561,00

Total 106.797,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 1981.


CARLOS - EMIR MUSSI
Prefeito

Registro fls. 53 e 54. L.v. 46
Publicação: Diário Oficial
nº 217 - parte IV - pag. 10
Edição de 17-11-81
Servidor